



PROJETO DE LEI Nº 292, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA À
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

Art. 1º Fica autorizada a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, e no estabelecido na Lei Municipal nº 5.814, de 07 de outubro de 2010, de um (01) **PSICÓLOGO**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de até um (01) ano, ou até a realização de concurso público.

Art. 2º A remuneração é correspondente seis (06) Salários de Referência Municipal e as atribuições, condições de trabalho e requisitos para ingresso são as que constam do Anexo I (especificações das categorias funcionais - quadro de cargos de provimento efetivo), da Lei Municipal nº 5.998, de 09/09/2011.

Art. 3º As contratações previstas no caput são consideradas necessidade temporária de excepcional interesse público na área da educação, nos termos do Art. 2º, inciso V, da Lei Municipal nº 5.814, de 07 de outubro de 2010.

Art. 4º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do Contratado;

III - por insuficiência de desempenho, devidamente comprovada; e

IV - por penalidade disciplinar, conforme previsto na Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º É motivo de rescisão contratual, a ausência ao serviço por mais de 03



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

(três) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

§ 2º A extinção do contrato, por parte do contratante, nos casos do inciso III, será comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 3º O contrato terá ainda sua eficácia finda, sem gerar direito a qualquer indenização ou reclamação, se durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, desde a ocasião da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 22 de Outubro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO PL Nº 292/2018

Visando normatizar a prerrogativa de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, editou-se a Lei Municipal nº 5.814, de 07 de outubro de 2010, que embasa o presente Projeto de Lei.

Justificamos a contratação de um **PSICÓLOGO**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de até um (01) ano, ou até a realização de concurso público, em virtude da exoneração, a pedido, do servidora ocupante deste cargo, Poliana Omizzollo.

Salientamos que para contratação serão chamados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 57/2018, realizado conforme Edital de Abertura nº 140/2018 e cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 155/2018.

Assim, encaminhamos o presente projeto de lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 22 de outubro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.